

Termo de Referência

1. OBJETO

Trata-se da contratação de serviço de locação de ônibus executivo para transporte de Grupo de Jongo, capacidade para 46 passageiros, em ótimo estado de conservação, conforme especificações aqui expostas, para atender o XII ENCONTRO PAULISTA DE JONGUEIRAS(OS), evento a ser realizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, conforme especificações a seguir.

Item	Data / horário para locação	Manifestação / contato	Endereço para embarque	Destino
1	30/11/2024 Saída: 07h Retorno: 22h	Manifestação Cultural Grupo de Jongo – Marcia - 12 98707-2976	Rua Elder de Oliveira Prata, 05 – Jd. Coqueiro - São José dos Campos	Avenida Rangel Pestana,100 – Vila Mathias, Santos, SP

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo tem como competência formular a política cultural do Município, orientando, incentivando e patrocinando atividades artísticas, visando um maior acesso da população aos bens culturais. Isso inclui, por certo, promover o intercâmbio com instituições culturais de modo a ampliar e assegurar a coordenação e execução dos programas culturais, garantindo o amplo e efetivo desenvolvimento da cultural no município, tudo em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 3.050, de 14 de novembro de 1985.

O Jongo é uma expressão cultural que envolve percussão de tambores, cantos e danças. Sua prática está originalmente associada a grupos humanos oriundos de diversas regiões do continente africano, que chegaram ao território brasileiro na condição de escravizados.

O Jongo no Sudeste foi registrado como patrimônio cultural imaterial brasileiro pelo Iphan, em 2005, a partir da existência documentada dessa prática cultural nos estados

do Rio de Janeiro, São Paulo, Espírito Santo e Minas Gerais. As ações de salvaguarda desse patrimônio ocorrem em consonância e com o protagonismo de suas comunidades detentoras – a saber, os grupos e coletivos que possuem relação direta com a dinâmica de produção e reprodução desse bem cultural e para os quais o mesmo é parte integrante de sua memória e identidade. Uma das principais ações de salvaguarda, neste sentido, tem sido o Encontro de Jongueiros Paulista.

O Grupo de Jongo Mistura da Raça é o representante dessa cultura em nossa cidade, promovendo encontros regionais para fortalecimento e promoção das culturas populares na região.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação é possível na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme preceitua o art. 75, II da Lei, 14.133/21, a saber:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

... ”

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ”

4. CUSTO ESTIMADO

Estima-se o preço global da contratação em no máximo R\$ 3.000,00 (*três mil reais*). O valor da contratação justifica-se pelo trabalho de produção e demais atividades já descritas no objeto deste Termo de Referência, o que demonstram a razoabilidade do valor de referência.

5. FONTE DE RECURSOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
183 - Projeto
1000183 - Aplicação Financeira
099 - Sub Elemento

3.3.90.39 13 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6. TIPO DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

7. SELEÇÃO DA PROPOSTA:

As propostas serão encaminhadas por meio eletrônico e serão consideradas aptas aquelas que atendam, simultaneamente, menor preço, os requisitos de habilitação, qualificação técnica (*quando exigível*) e objeto da contratação.

Para critério de seleção da proposta, considerando seu objetivo finalístico, terá preferência de contratação aquela que contemple o objeto em seu menor preço de forma finalística e currículo de no mínimo de 2 anos de experiência.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado;
- Pagar a importância correspondente ao valor global do contrato mediante Atestado de Execução e Nota fiscal;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente;
- Aplicar as penalidades previstas em lei, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- prestar o serviço conforme pactuado, observado o tema, prazo de duração no preâmbulo deste Termo de Referência;
- Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- Fornece dados de pagamento (conta bancária) em sua exclusiva titularidade;

- Executar os serviços contratados de forma direta, sendo vedada sua subcontratação ou substabelecimento por terceiros; e
- Responsabilizar-se, exclusivamente, por compromissos assumidos com terceiros para execução de seu trabalho, isentando a Fundação Cultural Cassiano Ricardo de qualquer responsabilidade;
- Apresentar a nota fiscal em conformidade com o Atestado de Execução.

10. VIGÊNCIA

30 de novembro de 2024

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO

Compete à Fundação Cultural Cassiano Ricardo designar agente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para execução do objeto.

A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sujeita-se a proponente pelo atraso, inexecução total ou parcial e descumprimento injustificado do objeto contratado em sua forma às multas compensatórias que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 dias da entrega do Atestado de Execução do serviço e Nota Fiscal no departamento de Gerência Econômica Financeira com informações de pagamento em conta corrente de titularidade do proponente.

São José dos Campos, 06 de novembro de 2024.



Marilda Pagano

Coordenadora de Programação e Execução de Projetos e Eventos Culturais